

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 142, de 1º de dezembro de 2022.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Cria, no âmbito do Município de Carlos Barbosa, o Programa de Parcerias de Investimentos em Obra Pública – PPI.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa criar, no âmbito do Município de Carlos Barbosa, o Programa de Parcerias de Investimentos em Obra Pública – PPI, destinado a ampliação e fortalecimento da interação entre o Município e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria, viabilizados através de Chamamento Público. Os objetivos do programa estão traçados no art. 2º, cabendo a Secretaria Municipal de Projetos Públicos a sua gestão. A contrapartida às empresas participantes será a disponibilização de espaços para publicidade no entorno da obra realizada em parceria, observado o art. 5º, da Lei n.º 3.905/2021.

Para fins de viabilidade do programa, ainda, a proposição propõe a sua inclusão nas Leis n.º 3.884/2021 e 4.028/2022, respectivamente Plano Plurianual de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023. Por fim, pelo que dispõe o art. 11, a intenção do legislador é conceder efeito retroativo a lei, a partir de 01/01/2023. Assim sendo, para fins de não haver dúvidas quanto a sua vigência, se sugere apresentação de Emenda Modificativa, fazendo constar que a Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

No mais, a proposta está baseada na Lei Federal n.º 13.334/2016, sendo a mesma legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 23 de janeiro de 2023.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

